



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

Com base no autos do Processo Administrativo nº 050/2025, que consta como autuado a COMPANHIA DOCAS PARAÍBA - PORTO DE CABEDELO, inscrito sob CNPJ 02.343.132/0001-41, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE:

1. **MANTER A SANÇÃO DE MULTA**, prevista inciso VI do artigo 25, da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao TC QOEM THIAGO ANTÔNIO ARAÚJO VAZ DA COSTA que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência, para caso deseje, interponha o recurso previsto na legislação, e concomitantemente, acompanhe as demais tramitações pertinentes a este processo administrativo.
3. Publique-se e cumpra-se.

**TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – CEL QOEM
DIRETOR DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**



Assinado com senha por [CBM132316] [SENHA] FELIPE QUEIROGA MACEDO em 31/03/2026 - 11:00hs e [CBM132326] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 31/03/2026 - 11:21hs.
Documento Nº: 10643160.89179905-6194 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10643160.89179905-6194>



CBMDF202600888A